



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Quinta Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia trinta de maio de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro e Morgana de Almeida Richa. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 102882-90.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EURICO CARVALHO DA CUNHA, Advogado(a): Dr(a). Roberto Antônio Serpa Júnior, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Motta Gerhardt, Recorrido(s): ANTONIO SERGIO SOUSA ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). Beroaldo Alves Santana, AVIGNON RESTAURANTE E SERVICOS DE BUFFET LTDA, BRASSERIE LAPEYRE, DEVANIL ALVES BRAGA, GENEBRA RESTAURANTE LTDA, GENOVA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, MIDORI RESTAURANTE, MONT PELLIE RESTAURANTE E SERVICOS DE BUFFET LTDA, POSITANO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EM BARES RESTAURANTES E EVENTOS LTDA, SAINT MICHELLE RESTAURANTE E SERVICOS DE BUFFET LTDA, VINOCLUB GASTRONOMIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, ZAPHYRE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 21864-63.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Vieira Papaleo, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, Recorrido(s): PAULA SZORTYKA, Advogado(a): Dr(a). Paula Bartz de Angelis, Advogado(a): Dr(a). Eyder Lini, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a



sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 1432-59.2021.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MIGUEL DA SILVA VILLAS BOAS, Advogado(a): Dr(a). Ricardo de Almeida Dantas, Advogado(a): Dr(a). Igor Caldas Shaw Fragoso, Recorrido(s): GILSON DE SOUZA GOUVEIA, Advogado(a): Dr(a). Flávio Renato Leite Farah, MIGUEL DA SILVA VILLAS BOAS SERVICOS DE REFRIGERACAO, TERMICA AR CONDICIONADO LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 910-05.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado(a): Dr(a). Antônio Mário de Abreu Pinto, Advogado(a): Dr(a). Priscilla Mirelle Ramos Silva, Advogado(a): Dr(a). Rafael Dias de Albuquerque, Recorrido(s): JUDAS TADEU FERREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Marcos Antonio Almeida de Souza, Advogado(a): Dr(a). Gabriel Vasconcelos da Costa Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA TRABALHO DE IPOJUCA - DANIELLE LIRA PIMENTEL ACIOLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 879-80.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado(a): Dr(a). Nelson Mannrich, Recorrido(s): DAVID EMMANOEL DE ALMEIDA LOYOLA, Advogado(a): Dr(a). Sandro Gomes Ferreira, FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado(a): Dr(a). Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Sena Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 370-59.2021.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): LUCIA MARIA DE ARAUJO GONCALVES RAMOS, Advogado(a): Dr(a). Hugo Virgilio Rodrigues Vilar, Recorrido(s): CLAUDIO DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado(a): Dr(a). Carla de Oliveira Bezerra Muniz, GLOBAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que a constrição fixada pela autoridade coatora incida sobre a remuneração líquida da impetrante, assim



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

entendida como aquela representada pela remuneração bruta após a dedução dos valores relativos à retenção do imposto de renda e à contribuição previdenciária (INSS). Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 13ª Região e à Excelentíssima Juíza Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** ROT - 269-44.2021.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr(a). Benito Fernandez Alvarez Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI - ANA LUISA AGUIAR DE SOUSA, Recorrido(s): LILIANA NASCIMENTO GOIS DE ALCANTARA, Advogado(a): Dr(a). Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Ferreira Santos de Souza, Advogado(a): Dr(a). Giuseppe Andrade Martinelli, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 234-57.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): METAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado(a): Dr(a). José Cavalcanti Padilha Neto, Recorrido(s): BRUNA KELLY SOUZA CAVALCANTI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 102289-61.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado(a): Dr(a). Fernando Morelli Alvarenga, Advogado(a): Dr(a). Rogério Luís Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 79ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICA E AFINS, ENERGIA DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIPETRO, Advogado(a): Dr(a). Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Advogado(a): Dr(a). Karina de Mendonça Lima, Advogado(a): Dr(a). Bruno Roberto Teodoro Barcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 101172-69.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Gomes da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 36ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Adriano de Alencar Saboya,



Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 24042-90.2021.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARIA APPARECIDA CHAGAS MARTINS E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Renata Gonçalves Pimentel, Recorrido(s): JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, LUZENIL MOLINA DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Schossler, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 16515-12.2021.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado(a): Dr(a). Jose Nijar Sauaia Neto, Recorrido(s): ARMS VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., ELI DE OLIVEIRA TRIGUEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando sua remessa ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a fim de que seja recebido e processado como agravo interno, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 69 da SDI-2 do TST, e julgado como aquele colegiado entender de direito. **PROCESSO:** ROT - 10619-49.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ROGERIO DE SOUZA BARROS, Advogado(a): Dr(a). Ednei Marcos Rocha de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Luiz Fernando Matanovich Garcia, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7962-71.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado(a): Dr(a). Daniel Rugeri Moreira, Recorrido(s): DANIEL SICHLER BERTONHA, Advogado(a): Dr(a). Raphael Barros Andrade Lima, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Francisco Silva, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 597-38.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado(a): Dr(a). Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GUILHERME CAIXETA GOMES DE BEZERRA, Advogado(a): Dr(a). Rachel Pinheiro de Andrade Mendonca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO: ROT - 265-94.2020.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MANOEL MELO DE LIRA, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr(a). Matheus Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, por violação dos arts. 7º, XVII, da Constituição da República e 137 e 145 da CLT, a fim de desconstituir a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, condenar a ré à dobra salarial das férias pagas com inobservância do prazo previsto no art. 145 da CLT, excluídos os valores referentes ao terço constitucional, já quitados, tudo conforme se apurar em liquidação, observada a prescrição já pronunciada no feito matriz. Condena-se à ré, na ação rescisória, ao pagamento das custas processuais no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor da causa, de R\$ 40.000,00. Honorários advocatícios também pela ré, no importe de 10% sobre o valor da causa. Custas processuais, na ação matriz, pela reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor dado àquela causa. **PROCESSO:** ROT - 241-12.2020.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): WESINTON TEODORO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO: ROT - 44-60.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado(a): Dr(a). Luciano Machado de Oliveira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - BENEDITA GUERRA CAVALCANTE, Recorrido(s): RICARDO CESAR LOPES OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 80211-59.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Gerson Oscar de Menezes Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado(a): Dr(a). Joara Rodrigues de Araújo, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta.

PROCESSO: ED-ROT - 10220-20.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: PATRICIA PRIETO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Pedro Fabris de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 672-81.2019.5.05.0000 da 5ª

Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: JOAO BOAVENTURA DA CRUZ, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Advogado(a): Dr(a). Adriano Oliveira Pessoa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 437-

17.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): AFRANIO BATISTA DE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta.

PROCESSO: ED-ROT - 309-94.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): JOSE DE JESUS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes,



Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-AIRO - 1002357-22.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ARIANE JACQUELINE BREYTON E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Adriana Maria Salgado Adani, Advogado(a): Dr(a). Valdery Machado Portela, Advogado(a): Dr(a). Maria Renata Carvalho, Agravado(s): DENISE REGINA SZABO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 1001302-70.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Cleber Diniz Bispo, Agravado(s): JILVAN FERREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Silvio Cesar Monteiro de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CAETANO DO SUL, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-RO - 11128-81.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CEM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A., Advogado(a): Dr(a). Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): ARNAUT CIA LTDA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Silvia Domingues Bernardes Rossi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAXAMBU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **PROCESSO:** Ag-ED-ROT - 10923-98.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Sérgio de Almeida, Agravado(s): LUCILENE TEODORA DE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Helder Jacob Pimentel, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ROT - 10555-39.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ELIANE ADRIANO NEVES, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Nogueira Rodrigues Bandiera,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA, Agravado(s): SAO LUCAS SAUDE S/A, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 10392-41.2021.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS, Advogado(a): Dr(a). Augusto de Paiva Siqueira, Advogado(a): Dr(a). Frederico Manoel Sousa Álvares, Advogado(a): Dr(a). Analecia Hanel Rorato, Agravado(s): ANTONIO ANDRADE, Advogado(a): Dr(a). Dalvanira Ribeiro Soares Marques, Advogado(a): Dr(a). Maxwell Ribeiro Marques, A.S.E. DISTRIBUICAO LTDA. - ME, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Mikhail Atiê Aji, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-RO - 10318-55.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador(a): Dr(a). Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Jane Araújo dos Santos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ROT - 8161-59.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): HELLERMANNTYTON LTDA, Advogado(a): Dr(a). Claudio Alberto Alves dos Santos, Agravado(s): ANGELICA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Roselaine Tavares Zarpon Sartori, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6003-94.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador(a): Dr(a). Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA AMBROZIO, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Mastrichi Basso, Advogado(a): Dr(a). Laís Bianca de Oliveira Basso, Advogado(a): Dr(a). Rafael Lima Ferreira dos Santos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ED-RO - 595-73.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): WEST GROUP TREINAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Mário César da Silva Barros Júnior, Agravado(s): MARIANA MADEIRA RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Luana Assunção de Araújo Albuquerque, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a agravante a pagar à agravada multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil, ora fixada em 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **PROCESSO:** Ag-ROT - 261-29.2021.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Ivan Kaminski do Nascimento, Advogado(a): Dr(a). Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo de Campos, Advogado(a): Dr(a). Renato de Almeida Gentil, Agravado(s): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Advogado(a): Dr(a). Daniella Visona Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 8664-17.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): JOSE REINALDO COLOMBO, Advogado(a): Dr(a). Hilário Bocchi Júnior, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento somente para excluir a multa por litigância de má fé imposta no acórdão recorrido. **PROCESSO:** ROT - 7808-19.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MARCIA CRISTINA MORAES SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Mounif José Murad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento somente para excluir a multa por litigância de má-fé imposta no acórdão recorrido. **PROCESSO:** ROT - 7578-74.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): NILSON GONCALVES, Advogado(a): Dr(a). Jorge Tazinaffo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento somente para excluir a multa por litigância de má-fé imposta no acórdão recorrido. **PROCESSO:** ROT - 6973-31.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro



Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MARIA ESPERDITA RODRIGUES JUSTINO, Advogado(a): Dr(a). Hilario Bocchi Junior, Advogado(a): Dr(a). Saad Jaafar Barakat, Advogado(a): Dr(a). Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado(a): Dr(a). Marcos Jose Capelari Ramos, Advogado(a): Dr(a). Paula Regina Fiorito Alves Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Amanda Cristina Piratelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6823-16.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO DE CARVALHO FRANCO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 6689-86.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Daniel Honório de Oliveira Castro, Recorrido(s): ELIAMARA MENDES SCARPARO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 6641-30.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Recorrido(s): MARTA CAZELATO PIRES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 6615-32.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Recorrido(s): SOLANGE SILVA FORTES DE CASTRO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 1001505-71.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): NAUTILUS LOGISTICA PORTUARIA LTDA - EPP, Advogado(a): Dr(a). Ana Cristina de Freitas Valentim, Advogado(a): Dr(a). Maurício Pepe De Lion, Advogado(a): Dr(a). Fernando Teixeira Abdala, Recorrido(s): SINDICATO DE CONFERENTES DE CARGA, DESCARGA E CAPATAZIA DO PORTO DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Daniella Laface Borges Berkowitz, Advogado(a): Dr(a). Henrique Berkowitz, Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Gomes Godoi, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a



sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 10371-20.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOAO JOVANA SOARES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Mauro Henrique Ortiz Lima, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Ricardo José Leite de Sousa, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 10346-41.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Daniel Domingues Chiode, Advogado(a): Dr(a). Aldo de Cresci Neto, Recorrido(s): FABIO ANTUNES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). William Franck de Araújo Pereira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 7901-21.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TFR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). José Luciano de Castilho Pereira, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrido(s): LUCIANO BONASSI, Advogado(a): Dr(a). Luciano Bonassi, MARCIO DA SILVA FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Rejane Rodrigues de Moura, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e declarar ex officio a nulidade processual relativa à ausência de junta dos votos vencidos ao pé do acórdão recorrido, declarando nulos os atos processuais realizados a partir de sua publicação e determinando o retorno dos autos ao TRT para que se proceda ao saneamento do vício e à nova publicação, com reabertura dos prazos recursais, nos termos da lei. **PROCESSO:** ROT - 7184-09.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): AVELINO PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Recorrido(s): JOSE MACHADO SOBRINHO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Luiz Galvão Moura Júnior, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 2039-37.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena



da Silva, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado(a): Dr(a). Indalécio Gomes Neto, Advogado(a): Dr(a). Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Linné Neto, Recorrido(s): CRISTIANO RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Franchielle Stresser Gioppo, Advogado(a): Dr(a). Telma Regina Machado, LHR - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 101396-12.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado(a): Dr(a). Ely Talyuli Júnior, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Advogado(a): Dr(a). Carolina de Castro Miranda, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Marinho Crespo, Recorrido(s): VÍTOR FERNANDES VAZ, Advogado(a): Dr(a). Wellos Alves da Silva, Advogado(a): Dr(a). Jesus da Silva Costa, Advogado(a): Dr(a). Carlos Magno de Andrade, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 80115-10.2019.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Andre Rodrigues Parente, Advogado(a): Dr(a). Marcio Rafael Gazzineo, Advogado(a): Dr(a). Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado(a): Dr(a). Daniel Cidrao Frota, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - LUCIANE RODRIGUES DO REGO MONTEIRO SOBRAL, Recorrido(s): MARCIO MONTEIRO, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta, tendo em vista o despacho exarado em 19/5/2022 (peça sequencial16). **PROCESSO:** ROT - 1003248-43.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FERF & JLG COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Marlon da Silva de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Luciana Lourenço Vieira Rainho, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Silvia Kazue Nakamura Kitakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1002145-98.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PAULO SERGIO BOSCHIM, Advogado(a): Dr(a). Getúlio de Sousa Batista, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LEITE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1001493-81.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA JOSE DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Nilson Artur Basaglia, Recorrido(s): CONSULTORES ASSOCIADOS PHL LTDA., GPS ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, HAROLDO SILVEIRA PICCINA, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Alexandre Ferrari Rubi, LUIZ PAULO PANICO PIZZUTTI, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Marcos Armellini, Advogado(a): Dr(a). Renato Bentevenha, PHL ASSESSORES LTDA, PLANET ONE COM.EXTERIOR LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Custas processuais a cargo do Impetrante, no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa. Comunique-se, com urgência, à Presidência do TRT da 2ª Região e ao Juízo da 64ª Vara do Trabalho de São Paulo o teor desta decisão. **PROCESSO:** ROT - 104568-20.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Recorrido(s): ADELINO QUINTILIANO DA SILVA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Augusto de Brito Gomes, Autoridade Coatora: JUIZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 10225-41.2021.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ROSELI DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Adriano Mariano Alves da Costa, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Valéria Ramos Esteves de Oliveira, VIA VAREJO S.A., Advogado(a): Dr(a). Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 874-81.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RENATO CARVALHO SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Leiliane de Azevedo Soares, Advogado(a): Dr(a). Thiago de Lima, Recorrido(s): BAR E RESTAURANTE CASA DO NORTE PADRE CÍCERO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, por violação do artigo 878 da CLT, e, em juízo rescisório, afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o prosseguimento da execução trabalhista nos autos do processo nº 03234009313325020381. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas



processuais, pelo Réu, no importe de R\$ 695,17 calculadas sobre R\$ 34.758,91, valor atribuído à causa na petição inicial. Honorários advocatícios, também pelo Réu, no percentual de 10% sobre o valor dado à causa. **PROCESSO:** ROT - 672-83.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado(a): Dr(a). Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): FERNANDO ANTONIO BOTELHO PEREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 159-93.2021.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Aníbal César Resende Netto Armando, Recorrido(s): ABSON PRAXEDES DE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 80131-95.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). Célia Leite Martins Magalhães, Advogado(a): Dr(a). João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): CARLOS MAJUARA DE ALBUQUERQUE SENA, Advogado(a): Dr(a). Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da Ré e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas processuais pelo Autor no importe de 2% sobre o valor da causa, das quais fica isento em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. Condena-se o Autor ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, fixados em 20% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-ROT - 1001312-80.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: APOLO SANTANA VIEIRA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Rafael Rodrigo Bruno, Advogado(a): Dr(a). Carlos Gonçalves Júnior, Embargado(a): D'MARCAS COMERCIO LTDA., EDUARDO SADAQ NAKASHIMA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - VALERIA BAIÃO MARAGNO, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-ROT - 5005-63.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): MAURO DONIZETI MORINI, Advogado(a): Dr(a). Hilário Bocchi Júnior, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Marcos Jose Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão e conferindo efeito modificativo ao acórdão embargado, dar provimento parcial ao recurso ordinário do Autor para afastar a condenação em multa por litigância de má fé. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia trinta de maio de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos trinta e um de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais